



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 257/2017**

**DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

**“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos é um dos Instrumentos de Gestão constantes na Lei Federal nº 9433/97 e utilizado como norteador para ações estratégicas de uma Bacia Hidrográfica;

Considerando as Metas 2C1 e 2C2 “*Finalização da revisão Plano de Recursos Hídricos da Bacia Paraíba do Sul e Proposta de Diretrizes para o Enquadramento*” do Plano de Trabalho do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão ANA x AGEVAP nº 14/2004 com interveniência do CEIVAP;

Considerando o Subcomponente 5.1.2. Finalização da Revisão do Plano de Bacia do Paraíba do Sul do Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP (2017 / 2020) aprovado pelo Comitê através de sua Deliberação nº 237/2016;

Considerando a necessidade da revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; e

Considerando a previsão de contratação de empresa que realizará a revisão do Plano e a importância do Comitê acompanhar junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e à empresa que será contratada, o desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho.



**DELIBERA:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – GT Plano.

Art. 2º O GT Plano será composto por representantes indicados pelas seguintes instituições:

- a) 1 representante do Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ;
- b) 1 representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG;
- c) 1 representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo – DAEE/SP;
- d) 1 representante da Agência Nacional de Águas – ANA;
- e) 1 representante da Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP – CTC;
- f) 1 representante do Grupo de Trabalho de Articulação Institucional do CEIVAP – GTAI; e
- g) 2 representantes da AGEVAP.

Parágrafo Único. A Secretaria do CEIVAP deverá solicitar aos Órgãos Gestores, às Coordenações do GTAI e da CTC deste Comitê e à AGEVAP, a indicação dos representantes que farão parte da composição do GT.

Art. 3º Compete ao GT acompanhar a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos, especialmente a Etapa I da contratação, além dos Planos de Ação; opinar e oferecer subsídios quanto à análise dos produtos apresentados;

Art. 4º O GT possui caráter temporário e terá duração de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do contrato com a empresa que realizará a revisão do Plano de Recursos Hídricos.

Art. 5º O prazo de atuação do GT poderá ser ampliado por deliberação do CEIVAP.

Art. 6º A coordenação e a coordenação substituta deste GT serão exercidas por representantes da AGEVAP.

§ 1º. A Secretaria do Comitê organizará a primeira reunião deste GT. As próximas reuniões serão organizadas e coordenadas pelo Coordenador do GT



§ 2º. O Coordenador do GT ficará responsável pela interlocução com a Secretaria do CEIVAP para instruí-lo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Resende, 23 de novembro de 2017.

**ORIGINAL ASSINADA**

MONICA PORTO

**Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**

MATHEUS MACHADO CREMONESE

**Vice-Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**

EDUARDO SCHLAEPFER DANTAS

**Secretário do CEIVAP**